

RESOLUÇÃO N° 077, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de Vale Alimentação aos funcionários da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. e estabelece outras providências.

A Diretoria Executiva da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social, resolve dispor sobre os procedimentos relativos à concessão de Vale Alimentação aos funcionários da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A..

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer as políticas, métodos e procedimento de controle que permitam a concessão mensal de vale alimentação através de cartões magnéticos, do tipo do vale alimentação e refeição, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas por meio de rede de estabelecimento credenciada de acordo com a Lei n° 6.321/79, que disciplina o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

Art. 2º Os funcionários na SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A, terão direito a concessão mensal de vale alimentação/refeição.

Art. 3º O benefício será concedido em 13 (treze) parcelas anuais, sendo a 13ª (décima terceira) paga na segunda quinzena do mês de dezembro;

Art. 4º O vale alimentação será custeado com recursos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;

Art. 5º A concessão do vale se dará aos funcionários sob o regime CLT e se estenderá aos servidores cedidos para a SCPAR PSFS;

Art. 6º A concessão do benefício não sofrerá suspensão em casos de:

- a) Férias;
- b) Licença para tratamento de saúde;
- c) Licença para tratamento de saúde familiar;
- d) Atestado Médico;
- e) Licenças maternidade, paternidade, luto e casamento;
- f) Licença Prêmio.

Art. 7°. A concessão do benefício sofrerá interrupção em casos de:

- a) Licença para concorrer a mandato eletivo;
- b) Licença sem remuneração; e
- c) Licença para aguardar aposentadoria, no caso de servidor público estadual à disposição do PSFS (LC no 470/2009).

Art. 8°. Esta Resolução revoga a Resolução nº 004/2018.

São Francisco do Sul/SC, 25 de março de 2026.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Giselda Gabrielle Machado Cadaval
Diretora Jurídica e de Assuntos Regulatórios
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7A34ME1F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 26/03/2026 às 09:27:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 26/03/2026 às 11:40:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 26/03/2026 às 13:45:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDQ3NF80NzRfMjAyM183QTM0TUUxRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000474/2023** e o código **7A34ME1F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.